

**DECRETO MUNICIPAL N.º 30, de 22 de ABRIL de 2009**

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Orgânica desta municipalidade, bem como de acordo com o artigo 24 e artigo 113, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 471/2001,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o calendário para o pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro do presente exercício fiscal, encontrando-se lançado, conforme tabela abaixo:

I – ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza):	
Janeiro/2009	15-02-2009;
Fevereiro/2009	15-03-2009;
Março/2009	15-04-2009;
Abril/2009	15-05-2009;
Mai/2009	15-06-2009;
Junho/2009	15-07-2009;
Julho/2009	15-08-2009;
Agosto/2009	15-09-2009;
Setembro/2009	15-10-2009;
Outubro/2009	15-11-2009;
Novembro/2009	15-12-2009;
Dezembro/2009	15-01-2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2009**, revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 22 de abril de 2009  
LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
- P R E F E I T A -

**DECRETO N.º 031/2009**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.º 4º, Item I, da Lei n.º 912, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de alocação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Art.º 43, Item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2009  
LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
Prefeita -

**ANEXO I**

CÓDIGOS		VALORES	
Programa de Trabalho	Despesas	NR REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal			
03.04.122.0401.2.070	4490-52	52	6.000,00
06.02.12.361.1202.2.042	3390-39	110	50.000,00
06.02.12.365.1205.2.104	4490-52	119	40.000,00
13.04.122.0401.2.017	3390-36	236	15.000,00
14.27.812.2701.2.062	3390-39	249	10.000,00
04.04.129.0410.1.085	3390-39	72	121.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>121.000,00</b>

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração de Conceição de Macabu comunica que está necessitando contratar os profissionais abaixo, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Cultura.

01 (um) professor de geografia de 5ª ao 9º ano, carga horária de 20 horas semanais e salário mensal de R\$ 630,79 + 192,00 (regência).

Os interessados deverão comparecer a Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova - Conceição de Macabu, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos de documentos pessoais e habilitação, para processo de seleção.

Conceição de Macabu, 27 de abril de 2009

Joseane Bersot Gregório  
Secretaria Municipal de Administração

**Lei n.º 927, de 27 de abril de 2009**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem salário-base inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), um abono igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por cota das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2009.  
Lídia Mercedes Oliveira Soares  
Prefeita

**DECRETO N.º 032/2009**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o Exercício Financeiro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n.º 928 de 29 de abril de 2009,  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Programa do exercício de 2009, na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02- PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE – 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUB-UNIDADE – 06.03 – ENSINO GERAL  
12.364.1209.2.046 – PROV. TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE ESTUDEM OUTROS MUNICÍPIOS  
3350 43 - SUBVENÇÃO SOCIAL R\$ 28.000,00